



# MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

## MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.066/2020

Senhor Presidente;

Senhores Vereadores,

Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei que “Cria rubrica e Autoriza a abertura de **Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação** no valor de **R\$ 6.344,08 (Seis mil, trezentos e quarenta e quatro reais e oito centavos)** para devolução de recursos a SEAB (Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento) para possibilitar a prestação de contas do Convênio 44259/2020 OBJETO: aquisição de 01 (um) veículo utilitário, bem como a devolução de recursos referente ao termo de convênio 243-2019 para a SEDU (Secretaria do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas) – OBJTO: Aquisição de Pá Carregadeira

**Solicitamos regime de urgência na apreciação, em função dos prazos para prestação de contas do referido convênio, para evitar a imposição de penalidades decorrentes da extrapolação do prazo, ao município.**

Destacamos que execução de despesas encontra-se registrada por fonte conforme determina a legislação vigente, estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN e Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Boa Esperança – PR, 24 de Agosto de 2020

*Wenderson Ap. P. dos Santos*  
**Prefeito Municipal**



# MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

## PROJETO DE LEI N.066/2020

Cria rubrica e Autoriza a abertura de **Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação** no valor de **R\$ 6.344,08 (Seis mil, trezentos e quarenta e quatro reais e oito centavos)**, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento do Município.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA**, Estado do Paraná, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

### LEI:

**Art. 1º** Fica autorizada, a criação de rubrica e autorização da abertura de **Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação**, no vigente orçamento do Município de Boa Esperança, no valor **R\$ 6.344,08 (Seis mil, trezentos e quarenta e quatro reais e oito centavos)**, em conformidade com o artigo 41 inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64:

|  |                 |
|--|-----------------|
| 11 SECRETARIA MUN. DE AGRIC. MEIO AMBIENTE                                   |                 |
| 11.02 AGRICULTURA  |                 |
| 2054100132.042000 MANUT. DA SECR. MUNICIPAL DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE        |                 |
| 3.3.90.93.00.00 – 3419 - INDENIZACOES E RESTITUICOES                         |                 |
| Fonte: 807 CONVENIO 44/2020 -SEAB - AQUIS. DE VEICU                          | 6.335,08        |
| <br>   |                 |
| 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA                                   |                 |
| 08.02 TRANSPORTE RODOVIARIO  |                 |
| 2678200151.041000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - TRANSPORTE RODOVIARIO |                 |
| 3.3.90.93.00.00 – 3422 - INDENIZACOES E RESTITUICOES                         |                 |
| Fonte: 806 TERMO DE CONVENIO 243/2019 - SEDU - AQU                           | 9,00            |
| <br>   |                 |
| <b>Total da Suplementação</b>  | <b>6.344,08</b> |

**Art. 2º** - Para dar cobertura ao crédito referido no artigo anterior, serão utilizados recursos, conforme disposto no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme a seguir:

|  |                 |
|--|-----------------|
| 11 SECRETARIA MUN. DE AGRIC. MEIO AMBIENTE                                   |                 |
| 11.02 AGRICULTURA  |                 |
| 2054100132.042000 MANUT. DA SECR. MUNICIPAL DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE        |                 |
| 4.4.90.52.00.00 – 1615 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                  |                 |
| Fonte: 807 CONVENIO 44/2020 -SEAB - AQUIS. DE VEICU                          | 6.344,08        |
| <br>   |                 |
| 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA                                   |                 |
| 08.02 TRANSPORTE RODOVIARIO  |                 |
| 2678200151.041000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - TRANSPORTE RODOVIARIO |                 |
| 4.4.90.52.00.00 – 1520 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                  |                 |
| Fonte: 806 TERMO DE CONVENIO 243/2019 - SEDU - AQU                           | 9,00            |
| <br>   |                 |
| <b>Total da Redução</b>  | <b>6.344,08</b> |

## MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA



# MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Esperança – PR, 24 de Agosto de 2020

*Wenderson Ap. P. dos Santos*  
**Prefeito Municipal**